



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2025, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da agente de contratação, instituída pela Portaria N° 00188/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **22/01/2026 a 26/01/2026**, até as 17:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@cattingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM MOBÍLIA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E LIMPEZA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA NAS PROXIMIDADES DO HOSPITAL LAUREANO, PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA QUE SÃO ENCAMINHADOS PARA REALIZAR TRATAMENTOS MÉDICOS.

1.1 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA - SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE - SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil duzentos reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3.2. O presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando que forneceu objeto compatível com o descrito neste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- e) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 21 de janeiro de 2026.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM MOBÍLIA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E LIMPEZA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA NAS PROXIMIDADES DO HOSPITAL LAUREANO, PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA QUE SÃO ENCAMINHADOS PARA REALIZAR TRATAMENTOS MÉDICOS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	Mês	12	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00

2.1. DA JUSTIFICATIVA

- A presente contratação visa atender à demanda de pacientes e acompanhantes do município de catingueira que necessitam de acompanhamento médico no Hospital Laureano, localizado em João Pessoa. Muitos desses pacientes enfrentam dificuldades de deslocamento e não dispõem de recursos ou condições de permanência na cidade durante o período de tratamento. Além disso, a estadia em um ambiente adequado e confortável é essencial para o bem-estar físico e emocional tanto dos pacientes quanto de seus acompanhantes.
- A escolha pela locação de um imóvel residencial, com mobília, refeições (café, almoço e jantar) e serviços de limpeza, nas proximidades do hospital, visa proporcionar um espaço seguro e acolhedor para os pacientes e acompanhantes, permitindo que possam focar exclusivamente no tratamento médico sem a preocupação com questões logísticas básicas, como alimentação, higiene e moradia.
- A proximidade do imóvel com o Hospital Laureano é fundamental para garantir agilidade no atendimento médico e facilitar o deslocamento diário dos pacientes, minimizando o impacto da distância e proporcionando maior comodidade. Além disso, a inclusão de refeições e serviços de limpeza dentro do pacote oferecido assegura que as necessidades básicas de alimentação e higiene sejam atendidas de maneira adequada, contribuindo para a recuperação dos pacientes.
- Este serviço de ponto de apoio se justifica pela importância de garantir a dignidade e o conforto de pacientes e acompanhantes em uma situação delicada de tratamento médico, bem como pela necessidade de proporcionar um local acessível e confortável para que possam passar o período necessário em João Pessoa com segurança e tranquilidade.
- Por fim, a proposta de locação de imóvel com os serviços descritos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida desses pacientes e acompanhantes, garantindo que possam realizar o tratamento médico com mais conforto e sem os desafios adicionais de hospedagem e alimentação.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



1. Localização do Imóvel

- O imóvel deve estar localizado nas proximidades do Hospital Laureano, em João Pessoa, com fácil acesso para pacientes e acompanhantes que venham de catingueira.

2. Condições do Imóvel

- O imóvel deverá ser residencial, devidamente mobiliado, e em boas condições de uso e conservação.
- Deve possuir estrutura que acomode confortavelmente os pacientes e acompanhantes (quartos, banheiro(s), cozinha, etc.).
- O imóvel deve ter acessibilidade, com instalações que atendam a pessoas com mobilidade reduzida, caso necessário.

3. Serviços de Alimentação

- O fornecimento de refeições deve incluir café da manhã, almoço e jantar.
- As refeições devem ser adequadas às necessidades nutricionais de pacientes e acompanhantes, com opções variadas e equilibradas.
- As refeições devem ser preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- O serviço de alimentação deve ser fornecido de forma pontual e em quantidades adequadas para atender a todos os ocupantes do imóvel.

4. Serviços de Limpeza

- O imóvel deverá contar com serviços de limpeza diários, incluindo a higienização de áreas comuns e quartos.
- Os serviços de limpeza deverão ser realizados com materiais e produtos adequados, seguindo as normas de higiene e segurança.
- A troca de roupas de cama e banho deve ser feita com frequência definida, de acordo com a necessidade.

5. Atendimento

- O atendimento deve ser humanizado, garantindo o conforto e a dignidade dos pacientes e acompanhantes.
- Deve haver uma equipe responsável pela gestão do imóvel, que possa ser contratada em caso de necessidade ou emergência.
- O imóvel deve ser monitorado para garantir que as necessidades de saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes sejam atendidas adequadamente.

6. Conformidade com Normas Legais

- O imóvel e os serviços prestados devem estar em conformidade com as legislações locais e nacionais de saúde, segurança, higiene e direitos do consumidor.
- O contrato de locação e os serviços oferecidos devem ser formalizados de acordo com as exigências legais.

7. Segurança

- O imóvel deverá ter segurança adequada, como câmeras de monitoramento, portaria ou controle de acesso.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- O imóvel deve ser seguro para os pacientes e acompanhantes, com proteção contra incêndio e outros riscos.

8. Durabilidade e Garantias

- O contrato de locação deve garantir o uso do imóvel por um período determinado, com possibilidade de renovação, caso necessário.
- Caso o imóvel necessite de manutenção, o locador deverá fornecer a manutenção de forma rápida e eficaz, sem comprometer o bem-estar dos ocupantes.

Esses critérios visam garantir que os pacientes e acompanhantes recebam as condições adequadas para a realização de tratamentos médicos, além de garantir a tranquilidade e conforto durante a estadia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar o fornecimento dos serviços a contratada, especificando prazo e condições de execução;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) a contratada deverá assumir a responsabilidade trabalhista perante seus empregados, enviado mensalmente a comprovação de recolhimento de suas obrigações;
- j) a contratada deverá encaminhar, mensalmente, comprovação de recolhimento e cumprimento das obrigações trabalhistas com seus funcionários.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Saúde;

5.1.7. O sistema deverá atender as normas técnicas do ministério da saúde.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA - SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILANCIA EM SAUDE - SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Secretaria municipal de saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA Nº 002/2026.

OBJETO: Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ total
01		Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 0002/2026

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E ____ Nº ____
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, representado no ato pelo(a) senhora(a) _____ inscrita no CNPJ Nº _____, RG Nº _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 002/2026**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

A presente contrato tem por objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM MOBÍLIA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E LIMPEZA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA NAS PROXIMIDADES DO HOSPITAL LAUREANO, PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA QUE SÃO ENCAMINHADOS PARA REALIZAR TRATAMENTOS MÉDICOS.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ total
01					

b) A Fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 002/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- Manter sigilo das informações e dados da secretaria de saúde.
- Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA - SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE - SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, ____ de ____ de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, em conformidade com Art. 75, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA Nº 0002/2026** para o objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM MOBÍLIA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E LIMPEZA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA NAS PRÓXIMIDADES DO HÓSPITAL LAUREANO, PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA QUE SÃO ENCAMINHADOS PARA REALIZAR TRATAMENTOS MÉDICOS. Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **22/01/2026 a 26/01/2026, até as 17h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br este procedimento tem como fundamento legal. Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h00min horas às 16h00min horas** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 21 de janeiro de 2026.

Rosineide M de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação